ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS
CNPJ: 06.544.851/0001-62 Fone: (86) 3288-1114
Rua Venâncio Borges 710 Centro

LEI Nº 012 /2013 DE 25 DE OUTUBRO DE 2013

" Institui a preservação do Açaí no município de Palmeirais e dá outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAIS, ESTADO DO PIAUÍ, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -Institui a preservação do Açaí no Município de Palmeirais.

Parágrafo único: Torna –se proibido a poda, queimada ou derrubada .

Art. 2º Fica Assegurado os direitos e vantagens da Legislação vigente a árvore enumerada no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeirais – PI, 25 de outubro de 2013.

Reginaldo Soares Veloso Junior
Prefeito Municipal

Esta Lei foi sancionada, numerada, registrada e publicada aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze (2013).

Quintino Nunes da Silva
Secretário Chefe de Gabinete